

do Estado e **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 3933/2016.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 117460

**PORTARIA Nº 608/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 491/2016-CGP/SUSIPE, de 24/08/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33201 de 30/08/2016, referente ao Processo nº 3962/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR** a Portaria nº 497/2016-CGP/SUSIPE, de 25/08/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33201 de 30/08/2016, referente ao Processo nº 3963/2016-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 117474

**PORTARIA Nº 610/2016 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a tentativa de fuga ocorrida no dia 29/09/2016 no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I.

II – Designar ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 117481

**PORTARIA Nº 611/2016 – CGP/SUSIPE
BELÉM 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **CLEMERSON FA GAMA**, ocorrido no dia 27/09/2016 no Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRR1.

II – Designar ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 117483

**PORTARIA Nº 612/2016 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa,

nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor MELQUEZEDEQUE JANSEN REIS, quanto às supostas irregularidades funcionais praticadas no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí – CRR1. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO**, **Procurador Autárquico do Estado**, **Presidente**, **ANDRÉ EPIFANIO MARTINS**, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e **NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**, Consultor Jurídico, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 117484

**PORTARIA Nº 613/2016 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga e tentativa de fuga ocorrida no dia 27/09/2016 no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' – CRAMA.

II – Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 117486

**PORTARIA Nº 598/2016-GAB/SUSIPE
BELÉM, 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 451/2016-CGP/SUSIPE, de 27/07/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33181 de 01/08/2016, referente ao Processo nº 3945/2016-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 117462

**PORTARIA Nº 600/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 398/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3917/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do não recolhimento de presos no Centro de Progressão Penitenciário de Belém.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor **RONILDO GUIMARÃES DA SILVA**, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE:

I – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **RONILDO GUIMARÃES DA SILVA**, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II – Encaminhar cópia ao DGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 117465

**PORTARIA Nº 604/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. **CONSIDERANDO**: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Portaria nº 502/2016. PROCESSO Nº 3964/2016. ASSUNTO: Apuração das circunstâncias da fuga do preso **RENATO MAIA MESCOUTO PEREIRA**, ocorrida em 23/08/2016 no Centro de Recuperação Regional de Bragança.

Portaria nº 143/2016. PROCESSO Nº 3805/2016. ASSUNTO: Apuração dos fatos narrados no Ofício nº 154/2016 – 1ªVIPMC, referentes aos presos da Central de Triagem da Marambaia.

Portaria nº 447/2016. PROCESSO Nº 3943/2016. ASSUNTO: Apuração dos fatos narrados pelo preso **MICHEL JHONATAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, em audiência realizada na 1ª Vara Criminal de Belém, referente a supostas agressões físicas e verbais aos presos do Presídio Estadual Metropolitano I.

Portaria nº 311/2016. PROCESSO Nº 3880/2016. ASSUNTO: Apuração dos fatos narrados na petição do Dra. MICHELE ANDREA TAVARES BELÉM – OAB/PA 15.873, referente ao episódio ocorrido com o preso **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA GÓIS** no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

Protocolo: 117468

**PORTARIA Nº 606/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar **VITOR RAMOS EDUARDO**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, **ANDRÉ EPIFANIO MARTINS**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e **NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 3928/2016. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 117471

**PORTARIA Nº 607/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 488/2016-CGP/SUSIPE, de